



MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO/SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

TERMO DE REFERÊNCIA
(art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021)

O presente Termo de Referência, elaborado em conformidade com o Art. 6º, inciso XXIII, e o Art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tem por objeto definir o conjunto de elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequado, para a **Aquisição de 02 (dois) veículos tipo sedan destinados às atividades do Departamento Municipal de Saúde**, detalhando as especificações, quantidades e condições de execução.

Data de elaboração: 02/09/2026

I - DEFINIÇÃO DO OBJETO
(art. 6º, inciso XXIII, alínea a, da Lei nº 14.133/2021)

a) O presente documento tem como objetivo a Aquisição de 02 (dois) veículos tipo sedan destinados às atividades do Departamento Municipal de Saúde.

a.1) Não haverá parcelamento da contratação, e o objeto será licitado por item, sendo o critério de julgamento o menor preço por item.

a.2) O objeto se trata de bem comum.

a.3) Considerando a pesquisa de preços realizada para a presente contratação, verificou-se que os fornecedores consultados e que apresentaram propostas são empresas de grande porte, não tendo sido identificada, no levantamento realizado, participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte com condições de fornecer o objeto nas especificações estabelecidas pela Administração.

Dessa forma, a exclusividade da participação de ME/EPP não se mostra adequada ao presente caso, uma vez que poderia restringir a competitividade da contratação e dificultar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Assim, considerando as características do objeto e os resultados obtidos na pesquisa de mercado, opta-se pela não aplicação da exclusividade prevista para ME/EPP, permitindo-se a participação de empresas de todos os portes, em observância aos princípios da competitividade, economicidade e busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

Nº	Item (descrição)	Unid.	Qtd.	Valor un. (média)	Valor total (média)
1	Veículo Zero Quilômetro, Tipo Sedan. Especificações mínimas exigidas: Motor Total Flex de 116 cv; Transmissão manual de 5 velocidades; Cor Branco; Porta -malas com capacidade mínima de 475 litros; Direção elétrica; Ar-condicionado com filtro; Airbags frontais, laterais e de cortina; Freios ABS com EBD; Controle eletrônico de estabilidade (ESC) e tração (ASR); assistente de partida em rampa (HHC); Vidros e travas elétricas; Computador de bordo; Rodas aro 15". Ano de fabricação/modelo mínimo: 2026.	Unidade	02	R\$ 113.093,33	R\$ 226.186,66
Total					R\$ 226.186,66



MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO/SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

a.4) especificações do item:

O preço inclui o primeiro emplacamento, a taxa de licenciamento e toda a regularização da documentação do veículo junto ao DETRAN/SP.

a.4.1) Os veículos deverão possuir garantia de fábrica mínima de 03 (três) anos, ou aquela superior oferecida normalmente pelo fabricante para o modelo, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal aplicável.

Durante o período de garantia, deverão ser assegurados os serviços de assistência técnica e correção de defeitos de fabricação, observadas as condições e revisões previstas pelo fabricante.

b) Prazo de vigência do contrato e índice de reajuste: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, observados os prazos específicos de entrega, garantia, assistência e demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

b.1) Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado, fixada em 24/08/2026. Após esse período, caso haja direito ao reajuste, será aplicada a variação acumulada do IPCA/IBGE.

c) Garantia dos produtos: De acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

d) Garantia contratual: Não será exigida garantia contratual.

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
(art. 6º, inciso XXIII, alínea b, da Lei nº 14.133/2021)

O presente Termo de Referência tem como base o Estudo Técnico Preliminar (ETP) **nº 96/2026**, de onde foi retirada a solução abordada neste instrumento.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
(art. 6º, inciso XXIII, alínea c, da Lei nº 14.133/2021)

Diante das alternativas analisadas, com a devida ponderação dos aspectos técnicos, operacionais e administrativos, conclui-se que a solução mais adequada ao interesse público consiste na **aquisição de 02 (dois) veículos tipo sedan destinados às atividades do Departamento Municipal de Saúde**, para utilização no transporte de pacientes, servidores e equipes de saúde, bem como no atendimento das demais demandas de deslocamento relacionadas aos serviços públicos de saúde.

A adoção dessa solução proporcionará ao Município melhores condições para o atendimento das demandas de transporte de pacientes que necessitam realizar consultas, exames e tratamentos médicos especializados em outros municípios, inclusive tratamentos contínuos, além de possibilitar o deslocamento de profissionais e equipes de saúde para o desenvolvimento de ações de assistência, vigilância e demais atividades externas.

A disponibilidade de novos veículos contribuirá diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados à população, proporcionando maior segurança e regularidade nos deslocamentos e reduzindo o risco de interrupções ou atrasos decorrentes da indisponibilidade de veículos. Dessa forma, a solução contribuirá para que pacientes, especialmente aqueles em situação de maior vulnerabilidade e que dependem do transporte fornecido pelo Município para acessar serviços de saúde especializados, tenham melhores condições de acesso ao atendimento necessário.



MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO/SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

A renovação e ampliação da frota também contribuirá para uma utilização mais eficiente dos recursos públicos, na medida em que reduzirá a dependência de veículos com elevado desgaste e a necessidade de intervenções corretivas frequentes, permitindo melhor organização da frota e maior disponibilidade dos veículos para atendimento das demandas do Departamento Municipal de Saúde.

Assim, a aquisição dos 02 (dois) veículos apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, por contribuir para o fortalecimento da estrutura de transporte da saúde municipal, ampliar a capacidade de atendimento das demandas existentes e proporcionar melhores condições para a continuidade, segurança e eficiência dos serviços oferecidos à população.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
(art. 6º, inciso XXIII, alínea d, da Lei nº 14.133/2021)

Apenas serão contratados fornecedores que comprovarem regularidade fiscal, jurídica, social, trabalhista e econômico-financeira.

Não haverá solicitação de amostras;

Não haverá possibilidade de subcontratação;

Não se exigirá garantia contratual.

a) Identificação e características do veículo ofertado: A proposta comercial detalhada deverá indicar a marca, o modelo, o ano de fabricação/modelo, a potência do motor, a capacidade do porta-malas e as demais características necessárias à verificação do atendimento às especificações deste Termo de Referência. A proposta será examinada na fase de julgamento, para fins de verificação de sua conformidade com o objeto licitado, não constituindo documento de qualificação técnica ou requisito autônomo de habilitação.

V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATADA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

b) Entregar os bens de acordo com as especificações deste termo de referência.

c) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento.

d) Garantir a boa qualidade dos bens entregues.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

f) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

g) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

h) Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

i) Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO/SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

- j) Assegurar, durante todo o período de garantia, o atendimento dos veículos em concessionária ou rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante, para realização das revisões e dos reparos abrangidos pela garantia.
- k) Caso a concessionária ou rede de assistência técnica autorizada indicada esteja situada a mais de 80 km do Município de Coronel Macedo/SP, caberá à contratada providenciar e custear o transporte de ida e retorno do veículo, incluindo guincho, plataforma, pedágios, seguros e demais despesas logísticas necessárias, sem qualquer ônus para a Administração.
- l) A inexistência de concessionária ou rede de assistência técnica autorizada dentro do raio de 80 km não impedirá a participação do licitante, desde que a contratada assumam integralmente as obrigações logísticas previstas na alínea anterior.

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, da proposta e, especialmente, deste Termo de Referência.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições nos objetos entregues, fixando prazo para a sua substituição.
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do Contrato.
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada.
- f) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição do objeto, na forma do contrato.
- g) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência.
- h) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.
- i) Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

VI - EXECUÇÃO DO OBJETO
(art. 6º, inciso XXIII, alínea e, da Lei nº 14.133/2021)

- a) **Prazo e forma de entrega dos produtos:** Os 02 (dois) veículos deverão ser entregues no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contado do envio da nota de empenho à contratada. O transporte até o local de entrega deverá ocorrer por caminhão-plataforma, caminhão-prancha, caminhão-cegonha ou meio tecnicamente equivalente, vedado o deslocamento dos veículos rodando até a entrega. Os veículos deverão ser entregues emplacados, licenciados e com a documentação regularizada junto ao DETRAN/SP em nome do Município de Coronel Macedo/SP, sem custo adicional para a Administração.
- b) **Local de entrega do produto:** Prefeitura Municipal de Coronel Macedo/SP, situado no endereço Avenida Presidente Castelo Branco, nº 180, centro, neste município, nos horários de 08h às 11h30 e das 13h às 16h.
- c) **Regras para recebimento provisório e definitivo:**
- c.1) Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega pelo servidor lotado na Prefeitura Municipal para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;



MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO/SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

- c.2)** O objeto do presente Termo de Referência (TR) poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- c.3)** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- c.4)** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- c.5)** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- c.6)** As sanções para descumprimento das previsões deste tópico estão previstas no edital e no contrato.

VII - GESTÃO DO CONTRATO
(art. 6º, inciso XXIII, alínea f, da Lei nº 14.133/2021)

O presente processo de licitação, tem como gestor e fiscal, os seguintes funcionários:

Gestor: **Joaquim Antônio Pereira Neto**, lotado no cargo de Coordenador do Departamento de Frotas

O fiscal será nomeado pelo setor demandante.

Ambos serão oficialmente nomeados por meio de portaria.

O preposto, juntamente com seus dados (nome, CPF, RG, e-mail, contato telefônico), deverá ser indicado pela empresa contratada para que conste no contrato.

SÃO ATRIBUIÇÕES DO GESTOR E DOS FISCAIS:

- a)** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.
- b)** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- c)** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- d)** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- e)** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO/SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

- f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- h) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- i) O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- j) O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
- k) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- l) O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- m) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- n) O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- o) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- p) O gestor será responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, e quanto ao controle do contrato e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.
- q) O fiscal acompanhará e fiscalizará a execução do objeto nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, pelo qual deverá avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração.

VIII - MEDIÇÃO E PAGAMENTO
(art. 6º, inciso XXIII, alínea g, da Lei nº 14.133/2021)

Sempre que possível e assim autorizado por esta Administração, serão utilizadas condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado.

A medição será realizada de acordo com a entrega efetiva dos produtos, de acordo com as regras de recebimento provisório e definitivo, quando serão verificadas quantidade e qualidade, conjuntamente com a análise da nota fiscal. A entrega dos produtos somente será considerada concluída após o recebimento definitivo da **totalidade do pedido realizado**, observando as condições contratuais acordadas.

O pagamento referente a cada pedido concluído será realizado até o 30º dia após a apresentação e aprovação da nota fiscal referente.

IX - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(art. 6º, inciso XXIII, alínea h, da Lei nº 14.133/2021)

A escolha do fornecedor deverá ser realizada mediante licitação, modalidade **pregão eletrônico** inciso I do art. 28 da Lei nº 14.133/2021 e o critério de julgamento adotado será o menor preço por item.

O fornecedor deverá apresentar comprovação de regularidade quanto à:

1) Qualificação jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, do representante da empresa;
- c) Referentemente ao registro da empresa, alternativamente:
 - c.1) Registro comercial, no caso de Empresa Individual;
 - c.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
 - c.3) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - c.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 66 da Lei nº 14.133/21.

2) Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas: federal (Receita Federal e da procuradoria Geral da República), estadual do domicílio ou sede do Licitante, ou de outra equivalente, na forma da Lei, sendo:
 - b.1) Certidão Negativa de Débitos Tributários com a União;
 - b.2) Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos e Não Inscritos Estaduais. No caso de a sede da licitante ser fora do estado de São Paulo, será aceita certidão estadual única/conjunta de débitos;
 - b.3) Em todos os casos anteriores serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade de débitos trabalhistas (CNDT), expedida gratuitamente e eletronicamente pelos endereços eletrônicos do TST, do CSJT e dos TRTs;
- e) Prova de regularidade relativa à seguridade social (podendo ser a certidão conjunta de débitos da União).

3) Capacidade econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência, com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias da data do certame.

4) Técnica:

- a) Atestado de capacidade técnica: Apresentação de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove o fornecimento anterior e satisfatório de veículo automotor, em características pertinentes e compatíveis com o objeto desta contratação. Não será exigida identidade

de marca, modelo ou especificações do veículo anteriormente fornecido com o veículo ofertado nesta licitação.

Obs.: Participação de empresas em consórcio: Será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as condições estabelecidas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e as regras previstas no edital.

IX.1 - ANEXOS

a) LEI ORDINÁRIA N.º 463/2026 que autoriza a compra dos veículos.

X - ESTIMATIVA DO VALOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea i, da Lei nº 14.133/2021)

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 226.186,66 (Duzentos e vinte e seis mil cento e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, conforme custos unitários dispostos na tabela do **item I**.

XI - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea j, da Lei nº 14.133/2021)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE

SAÚDE AÇÃO – BLOCO ATENÇÃO

BÁSICA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA–10.301.0012.2.045

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R\$ 26.186,66 (CONTRAPARTIDA)

FICHA – 152 – Recurso Próprio 15%

Código de Aplicação - 01.300.0013 – FMS 15% – RECURSO

PRÓPRIO R\$ 200.000,00 (EMENDA PARLAMENTAR)

FICHA – 602 – Recurso Estadual

Código de Aplicação - 02.801.0004 - EMENDA PARLAMENTAR -

SAÚDE - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

Coronel Macedo/SP, na data da assinatura.

Joaquim Antonio Pereira Neto
Coordenador do Departamento de Frotas

Claudio Garcia Veiga
Coordenador do Departamento de Transporte de Pacientes



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6E26-A91B-ED46-4BB4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOAQUIM ANTONIO PEREIRA NETO (CPF 318.XXX.XXX-33) em 20/10/2026 09:23:30 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CLAUDIO GARCIA VEIGA (CPF 030.XXX.XXX-47) em 20/10/2026 13:20:24 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelmacedo.1doc.com.br/verificacao/6E26-A91B-ED46-4BB4>